



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

CONVITE

Assunto: Procedimento de Consulta Prévia CPG-09/2022 para “Aquisição de Equipamentos para Renovação do Parque Informático nas Escolas do 1º Ciclo e Pré – Escolar”.

Convida-se essa empresa a apresentar proposta para a aquisição de bens identificada em epígrafe, nos termos do disposto no art.º 115º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo DL n.º 111-B/2017 de 31 de agosto e pela Lei 30/2021 de 21 de maio e, nas condições do presente convite.

1. Entidade adjudicante: A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Sátão, com sede na Praça Paulo VI, 3560-154, em Sátão, telefone 232 98 00 00, fax 232 98 20 93 e e-mail geral@cm-satao.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sátão, Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz, através de Despacho com data de 28/09/2022.

3. Tipo de contrato e critério da Consulta Prévia: trata-se de uma aquisição de bens que recai sobre a modalidade de Consulta Prévia através do critério do valor.

4. Preço base: 69.000,00€ (sessenta e nove mil euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

5. Prazo e modo de apresentação da proposta:

A proposta e todos os documentos que a constituem deverão ser entregues através da plataforma eletrónica de compras públicas, sita em www.acingov.pt, até às 23h do 3º dia a contar da data de envio do convite.

6. Documentos que constituem a proposta:

1. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e ser constituída pelos seguintes documentos:
a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos e assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

b) Documento que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenha os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) Certidão permanente da empresa ou código de acesso;

d) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para a compreensão dos atributos da proposta.

2. Os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados eletronicamente mediante assinatura eletrónica qualificada.

3. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos e não incluir IVA.

4. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem, para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos.

7. Critério de Adjudicação: A adjudicação é feita de acordo com alínea b) do nº1 do art.º 74 do CCP, critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator - preço.

Para efeitos de hierarquização das propostas no caso de empate, deve ser adjudicada a proposta que apresentar menor prazo de entrega do material. Na eventualidade de se manter o empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado na sequência de sorteio, a realizar em sessão pública, da qual será lavrada ata, e para a qual todos os interessados serão convocados. Será adjudicada a proposta sorteada em 1.º lugar.

8. Esclarecimentos: Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados durante o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

O júri do procedimento é competente para prestar os esclarecimentos.

9. Negociação de Propostas: A proposta apresentada não será objeto de negociação.

10. Prazo de validade da proposta: O prazo de validade da proposta é de 66 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

11. Propostas variantes: Não são admitidas propostas variantes.

12. Prazo de execução do contrato: O contrato mantém-se em vigor até à entrega dos bens ao contraente público, em conformidade com as cláusulas técnicas do presente Caderno de Encargos e o disposto na Lei, devendo ocorrer no prazo máximo de 60 dias após a assinatura do contrato, sem



MUNICÍPIO DE SÁTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

13. Prestação da caução: nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 88 do CCP, não é exigível caução.

14. Documentos de habilitação:

O adjudicatário deverá apresentar os documentos de habilitação previstos no artigo 81.º do CCP, redigidos em língua portuguesa, no prazo de cinco dias úteis contados da data da notificação de adjudicação, a saber:

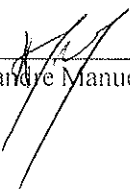
- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º. 55º do Código dos Contratos Públicos.
- c) documento comprovativo de registo no Registo Central de Beneficiário Efetivo.

A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo indicado, implica, nos termos do disposto no art.º. 86º do mesmo Código, a caducidade da adjudicação.

15. Legislação aplicável:

Em tudo quanto for omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e restante legislação aplicável.

O Presidente da Câmara Municipal


(Dr. Alexandre Manuel Mendonça Vaz)